



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.201-045  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº008/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER - PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, com sede na Estrada de Rodagem - PA 431, nº 10, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº17.349.848/0001-23, neste ato legalmente representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**, brasileiro, município de Mojuí dos Campos no Estado do Pará, RG: 3007352 – SSP/PA, CPF: 612.312.662-97, doravante denominada de **CONCEDENTE**, de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER – PARÁ**, doravante denominada **CONVENENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste representado por seu presidente, **Sra. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34553 de 15/04/2021, brasileira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua José Monteiro, nº 65 Altos – QD 14, Bairro Mangueirão, CEP 66640-485, Belém-PA, portadora do CPF/MF nº.622.762.982-00 e do RG nº. 2641916 2ª Via SSP/ justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER**, executado pela **EMATER – PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PARÁ**. A EMATER – PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA MUNICIPAL**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO**, que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural – PROATER MUNICIPAL**.

Marco Antonio Machado Lima  
Prefeito  
Mojuí dos Campos - PA



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.201-045  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da agricultura familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos, com geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER- PARÁ, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, com atenção às legislações vigentes, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais.
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e do cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município com ações a serem desenvolvidas em curtos e médios prazos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:


### DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER – PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, aqüiculturas, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER – PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER – PNATER, no Município de Mojuí dos Campos, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

*Handwritten signature*

  
Marco Antonio Machado Lima  
Prefeito  
Mojuí dos Campos - PA



- de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluídos qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
  - i) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo deste acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
  - j) Comunicar a EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objetivo da contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quantidade prevista na alínea "b" desta cláusula será revista anualmente quando de comum acordo entre as partes, podendo ser modificada. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará a EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atraso no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste convênio cabendo à prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária de bem material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo nesse caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela concedente, conforme mencionada na cláusula terceira, necessárias para a execução do objetivo deste termo de cooperação técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigações trabalhistas ou previdenciárias para a conveniente, sendo esta única e exclusivamente da concedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO:**

*Raufamb*



Marco Antonio Machado Lima  
Prefeito  
Mojuí dos Campos - PA





Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.201-045  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br  
CNPJ: 05.402.797/0001-77



cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízos das obrigações assumidas até a data da denúncia.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O objetivo do presente termo de cooperação técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Conveniente poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objetivo deste termo e desde que respeitando o prazo de vigência instituído ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES:

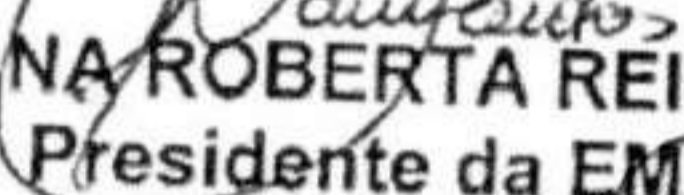
Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente termo de cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da conveniente continuarão integrando-o.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, para dirimir qual quer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.


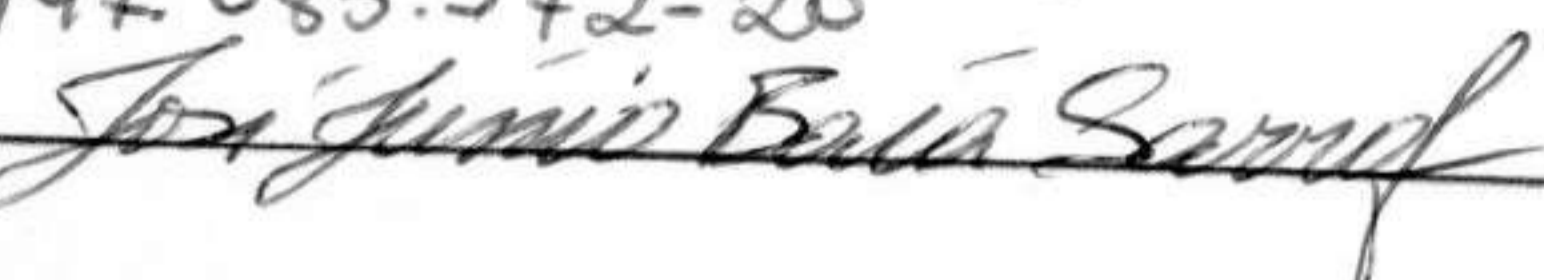
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Mojú dos Campos – Pará, 05 de 10 de 2021.

  
LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS  
Presidente da EMATER-PARÁ

  
MARCO ANTONIO MACHADO LIMA  
Prefeito Municipal de Mojú dos Campos

#### TESTEMUNHAS:

- 1)   
NOME: Nairma Naura Guimaraes  
CPF: 947.085.172-20
- 2)   
NOME: Jose Junio Elias Sarraf  
CPF: 775.163.702-19